Ata da 2450ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local**: 06 de setembro de 2022, véspera dos 200 anos da Independência, às 13:00h, realizada presencialmente (Av. Rio Branco, n° 10 – 4º andar. Centro/Rio de Janeiro) e em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022 e Decreto nº 47.801 de 19 de outubro de 2021.

2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências da Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat e do Sr. Fernando Antonio Martins. Virtualmente presentes os Srs. Eduardo Marcelo Ueno e Sergio Carlos Ramalho.

3. **Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sr. Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva, Procurador Adjunto; Sr. Jorge Paulo Magdaleno Filho, Secretário-Geral.

4. **Deliberação da Ordem do Dia**: **1º. –** Aprovação da 2446ª e da 2447ª Atas das Sessões Plenárias, realizadas em 25 e 30 de agosto de 2022, respectivamente – **aprovadas por unanimidade**. **2º. – Processo nº** 00-2022/329187-0 (7ª Turma: Sr. Affonso D'Anzicourt e Silva, Sr. José Roberto Borges e Sr. Renato Mansur). **Recorrente:** Procuradoria Regional da JUCERJA. **Recorrida:** Energia dos Ventos IX S/A. **Vogal Relator:** Dr. Cláudio da Cunha Valle. **Assunto:** Desarquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 06 de abril de 2022, registrada em 27/04/2022, sob o nº 00004862186. **Ref:** SEI-220011/000904/2022. Dispensada a leitura do relatório, sem manifestação do Plenário, o Sr. Presidente solicitou a leitura do voto. **Voto:** Cumpre ressaltar a regra do art. 35,1, da Lei n°- 8.934/94, segundo a qual não podem ser arquivados os documentos que não obedeçam às prescrições legais, bem como os

que colidam com o último ato arquivado. Esta regra está diretamente relacionada às finalidades do Registro Público de Empresas, previstas no art. 1°- da Lei n°- 8.934/94. Partindo desta premissa, verifico que foi arquivada nesta autarquia de registro a Ata de Assembléia Extraordinária de ENERGIA DOS VENTOS IX S/A, datada de 06 de abril de 2022, sob o n-" 0004862186. Todavia, em consulta ao Sistema Integrado da Jucerja, observo que a Ata de Assembléia Extraordinária da ENERGIA DO5 VENTOS IX S/A, datada de 06 de abril de 2022, já havia sido **arquivada em** 27/04/2022, sob o n° 00004862175. Conclui-se que a regra acima mencionada não foi observada à época do segundo arquivamento. Dessa forma, considerando a incongruência entre o ato ora examinado e o instrumento arquivado sob o n°- 00004862175, dado que são totalmente incompatíveis entre si, afigura-se necessário o desarquivamento do ato. Voto pelo provimento do presente recurso, a fim de que seja desarquivada a segunda Ata de Assembléia Extraordinária da ENERGIA DOS VENTOS IX S/A, datada de 06 de abril de 2022, sob o n"- 00004862186. Concluída a leitura do voto, o vogal Sr. Bernardo Berwanger ponderou que é muito difícil ao julgador verificar a duplicidade de arquivamento de atas, diferentemente das alterações contratuais, ainda mais dessas companhias de geração de energia, que registram inúmeras atas e todas como assembleia geral extraordinária. E que esse erro foi observado pelo próprio usuário. O Sr. Vice-Presidente observou que não cabe ao julgador verificar se a empresa apresentou para registro uma mesma ata já registrada anteriormente. Após, o Sr. Presidente abriu a votação. **Aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.**

5. **Assuntos extrapauta:** O vogal Sr. Jorge Humberto Sampaio registrou que a profissão dos administradores completa 57 anos, no próximo dia 09 de setembro. E destacou se tratar de uma população de aproximadamente 400 mil pessoas no Brasil e que tem demonstrado que melhor se adequa a velocidade da sociedade, das empresas e das profissões. E que nesse

novo contexto que se apresenta é muito importante para o futuro da nossa Nação. Aproveitou a oportunidade para parabenizar os Srs. Sérgio Romay e Lincoln Murcia que receberão a maior honraria do Conselho de Administração, a medalha de ouro Belmiro Siqueira. Premiação concedida, não apenas por eles estarem aqui na JUCERJA, mas pelo trabalho executado ao longo de suas vidas. Lembrou também que, quando presidente do CRA/RJ, teve a oportunidade de fazer a remissão dos dois homenageados. O Sr. Presidente observou ser um direito adquirido, após 46 anos de atuação como Administrador. Por fim, o Sr. Jorge Humberto pontuou ter bastante orgulho pelo fato de ter tido a oportunidade de encaminhar também essa honraria e agradeceu a participação que lhe tem sido permitida no Colegiado, embora sem o dom do direito, mas com o dom da boa gestão, o que procura sempre utilizar aqui. Provocado pelo vogal Sr. Rodrigo Moreira pela data de sua posse no Conselho Federal de Administração, o Sr. Jorge Humberto observou que a estrada é longa, que há mais duas chapas concorrentes e favoritas, mas que a eleição nacional está prevista para o dia 12 de novembro. O Sr. Rodrigo Moreira parabenizou o Sr. Presidente e equipe pela adesão de Paraty e Carmo ao Alvará Automatizado. O vogal Sr. Renato Mansur informou que as tratativas da classe contábil com os Srs. Prefeito e Secretário de Desenvolvimento Econômico do município do Rio de Janeiro têm avançado. Entretanto, prejudicadas pelo imprevisto do ataque hacker. E que, após a vinda do Sr. Secretário à JUCERJA para tratar o assunto, no dia de ontem, se sente bastante otimista na conclusão para a assinatura do acordo. O Sr. Presidente observou que dos 8 municípios ainda pendentes, Casimiro de Abreu deve assinar nos próximos dias, ainda em setembro, e que também as tratativas com o município de Nova Iguaçu estão progredindo, apesar de uma certa resistência inicial. Quanto ao município do Rio de Janeiro, o Sr. Presidente observou querer assinar um acordo com a Prefeitura, tudo debaixo de um mesmo guarda-chuva, e não vários acordos com seus órgãos internos. Ressaltou a importância do acordo para o Alvará Automatizado e lembrou que a renovação do acordo do REGIN está vencida há mais de um ano. E que a JUCERJA não mais irá fazer concessões para que a prefeitura faça o serviço dela. O Sr. Vice-Presidente

observou que a prefeitura do Rio de Janeiro está numa zona de conforto há muito tempo, tem os seus sistemas, mas nunca fez um esforço real para se integrar, mas sempre precisando de algumas concessões da JUCERJA para executar seu serviço, como é o caso do procurador da dívida ativa, que veio à JUCERJA solicitar a extensão do acordo extranet, sem assinar termo algum. E que está na hora de eles saírem da zona de conforto e resolverem seus problemas internos para alcançarem a integração, propiciando uma melhor condição de atuação do empresário do município. O vogal Sr. Marco Antonio Simão lembrou, em visita a um antigo secretário, ter sido informado das dificuldades internas da prefeitura para avançar na integração. Entretanto, ponderou que a geração de empregos pelos empresários, depende, e muito, da desburocratização do sistema. O vogal Sr. Vitor Hugo informou que, em função do problema do hacker no município do Rio de Janeiro, seus clientes têm aberto empresas em Niterói, devido a necessidade urgente de emitir notas fiscais. E questionou o Sr. Presidente se existe a possibilidade de a JUCERJA viabilizar a abertura de empresas no município do Rio de Janeiro, sem a consulta prévia de local. O Sr. Presidente sugeriu, caso a pendência persista com a Prefeitura, que o assunto seja levado ao presidente da Câmara de Vereadores do município, que está lá para atender os anseios da população carioca. Ainda, que a JUCERJA não vai ficar "quebrando o galho" da prefeitura, pois não poderá correr o risco relativos à REDESIM. O Sr. Vice-Presidente complementou que essa possibilidade deixaria o empresário em grande risco de começar o negócio, sem a devida autorização da prefeitura, e que a JUCERJA não poderia ser conivente com tal situação. O Sr. Marco Antonio Simão pontuou também os problemas que já ocorrem com a data de efetividade dos registros de atas, onde há deliberação para a transferência de sede ou de uma abertura de filial. O Sr. Secretário-Geral observou a existência de resolução do COGIRE, que dispensa a consulta prévia para atividade de baixo risco, conforme também a própria Lei da Liberdade Econômica. E que a JUCERJA, embora não possa atuar no alvará da prefeitura, talvez nesses casos, possa permitir a dispensa da consulta prévia no preenchimento da viabilidade, momentaneamente, por conta da questão do hacker. Ao mesmo tempo, informou ter obtido

informações de que o sistema da prefeitura teria uma previsão de normalidade a partir do dia 09 de setembro e que a JUCERJA poderia ter essa data como um marco para eventuais ações para contornar o problema, passando a pressão dos empresários para a Inspetoria da Prefeitura, já que as empresas teriam seus registros e CNPJ disponibilizados. O Sr. Vice-Presidente informou que o assunto foi discutido com o secretário de desenvolvimento da prefeitura, que apresentou suas razões para ter cautela. Observou que tanto o COGIRE quanto o REDESIM estão 100% de acordo com o que o Governo Federal definiu como atividades de baixíssimo risco, o que não ocorre com a Prefeitura, que tem o direito de criar necessidades e obrigações, e não necessariamente obedecer a lista dos CNAEs, se ela oferecer a sua própria lista, conforme previsto em lei. Essa lista da prefeitura saiu em decreto do prefeito, mas quando foi ser homologada no sistema, veio a interrupção pelo hackeamento, ou seja, tão logo o sistema retorne à normalidade, eles vão poder homologar a alteração no sistema, que inclui a sua nova lista e que é 98% igual à da JUCERJA e à federal. O Sr. Secretário-Geral observou que o município de Maricá também apresentou suas dificuldades iniciais e fez os ajustes de acordo com a sua legislação interna. Reiterou a necessidade de a JUCERJA ter uma posição de uma data limite, lembrando que o problema na prefeitura do município do Rio de Janeiro ocorreu em 15 de agosto e, desde então, ninguém consegue fazer uma viabilidade para o município. E que também não observou nenhuma comunicação oficial da prefeitura. Por fim, sugeriu que a JUCERJA faça um comunicado à prefeitura, informando a liberação da obrigatoriedade de consulta prévia para as atividades de baixo risco a partir de uma determinada data, de acordo com a Lei da Liberdade Econômica, o que tiraria da JUCERJA a pressão dos usuários e, talvez, agilizasse os trabalhos na prefeitura para o restabelecimento do serviço. O Sr. Vice-Presidente observou que o número de constituições no município do Rio de Janeiro, no mês de agosto, foi 19,6% menor em relação à média obtida nos meses de janeiro a julho de 2022. O vogal Sr. Affonso D'Anzicourt ponderou que não adiantaria constituir a empresa sem a possibilidade de enquadramento no Simples e, como contador, entende que não adiantaria

facilitar a abertura de empresa se não há a contrapartida do alvará, pois, perdendo-se o prazo para o enquadramento, todos iriam para o lucro presumido. Parabenizou o Sr. Secretário-Geral pelas observações, mas considerou o risco grande, caso a liberação no sistema da prefeitura não ocorra dentro dos 30 dias. Por fim, parabenizou o Sr. Paulo Lacerda pelo excelente trabalho que conduz para a implantação do Alvará Automatizado em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro. O vogal Sr. Bernardo Berwanger esclareceu, após dúvida surgida em plenário, que a consulta ao GED pode ser efetuada com a inclusão de filtros na tela de consulta, nos casos de existência de muitos registros em determinadas empresas, dando como exemplo a Petrobrás S/A. O vogal Sr. Renato Mansur sugeriu a elaboração de um manual ou vídeo de treinamento, contendo as dicas de como melhor utilizar o sistema. O Sr. Presidente agradeceu ao vogal Sr. Jorge Humberto pelas palavras, lembrando que são 46 anos de Conselho de Administração, e disse se sentir feliz e honrado por receber a outorga do Conselho Regional de Administração.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 13 de setembro de 2022, às 13h, no mesmo ambiente híbrido.

7. **Assinaturas**: Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva; Jorge Paulo Magdaleno Filho; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Ana Cristina P. Oliveira; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Cláudio da Cunha Valle; Eduardo Marcelo Ueno; Igor Edelstein de Oliveira; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Lincoln Nunes Murcia; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco da Silva; Rodrigo Otavio C Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sergio Carlos Ramalho; Sérgio Garcia dos Santos; Vitor Hugo Feitosa Gonçalves.